



A
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A/C: **TAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES**
PREGOEIRA OFICIAL

Edital de Pregão Eletrônico 028/2017

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V nº 901A, Distrito Industrial – Cuiabá/MT, através de seu representante legal infra-assinado, devidamente representada para o ato, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **IMPUGNAR o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 028/2017**, em conformidade com o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, pelo que passa a expor e ao final requerer o seguinte.

O mencionado certame licitatório tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás, em diversos modelos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital”**.

A Impugnante apresenta as impugnações que entende plausíveis, conforme a seguir:

► **Razão 01** – No Edital de Pregão Eletrônico, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos Itens abaixo são solicitados:

- Item 18.1.3.1. Ensaio de determinação da densidade da espuma, conforme prescrições da norma **ABNT NBR 8537:2003**, atestando que a espuma utilizada no assento e encosto das poltronas propostas tem densidade compatível com aquelas solicitadas no presente termo;

- Item 18.1.3.2. Ensaio da inflamabilidade da espuma, conforme a **NBR 9178/2003**; não são solicitados os Certificados de Conformidades de Produtos ABNT NBR conforme demonstrado abaixo:

Informamos que as NBR's 8537:2003 e 9178:2003 foram canceladas e substituídas pelas NBR's a seguir: NBR 8537:2015 e 9178:2015.

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Av. V nº 901A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT – Fone/Fax: 65 3317-2100
CNPJ: 86.729.324/0002-61 – Insc. Estadual: 13.193.116-4 – e-mail: adm@milanflex.com.br



Portanto as Normas solicitadas em Edital estão canceladas, sendo substituídas pelas Normas atuais, conforme demonstrado acima.

Diante das informações acima, solicitamos ao TRT/GO que altere as NBR's dos Itens 18.1.3.1 e 18.1.3.2 pelas Normas atuais vigentes.

DO REQUERIMENTO:

Diante de todo o exposto acima, solicitamos a V^a. S^a que:

- 1 – Seja acolhida a presente Impugnação;
- 2 – Sejam solicitados as Normas atuais vigentes para os Itens 18.1.3.1 e 18.1.3.2;

Dessume-se assim, por todo o arazoado e diante destas irregularidades, que os motivos para que essa Comissão Julgadora decrete a nulidade do edital, observando-se os princípios da moralidade, igualdade, julgamento objetivo, transparência e isonomia, dentre outros, que todo procedimento licitatório deve atender, é patente, sob pena do procedimento ser apreciado pela esfera do Poder Judiciário, face à inobservância das prescrições Legais pertinentes à matéria, evitando-se, por conseguinte, qualquer tipo de favorecimento aos demais participantes, como medida de **JUSTIÇA**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cuiabá, 01 de junho de 2017.

Milanflex Ind. Com. de Móveis e Equip. Ltda.

Gilmar Francisco Milan

Sócio-proprietário

CNPJ: 86.729.324/0002-61